

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I – CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOGERIATRA

II – OBJETIVO:

Prestar atenção odontológica aos pacientes considerados idosos em faixa etária determinada pelo Ministério da Saúde.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 - Fazer exame clínico; avaliar exames complementares; encaminhar pacientes para tratamento médico, outras especialidades e áreas afins; estabelecer diagnóstico; informar paciente sobre diagnóstico e prognóstico; analisar documentação; interpretar exames;

2 – realizar radiografias; minimizar dor do paciente; realizar ajuste oclusal; aplicar anestesia; extrair dentes; tratar doenças de tecidos da boca; tratar doenças gengivais;

3 - restaurar dentes;

4 – realizar tratamentos de reabilitação oral; aplicar medidas de prevenção das doenças bucais; medicar pacientes; emitir laudos técnicos e atestados; prescrever medidas pré e pós atendimento;

5 - executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;

6 - controlar contaminação microbiológica no ambiente de trabalho; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança; manter equipamento em condições de trabalho; adotar rotinas de trabalho; arquivar documentação dos pacientes;

7- emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos;

8 - adotar rotinas de trabalho; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; indicar recomendações pré e pós operatórias;

9- fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;

10- executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo em Odontologia, registro profissional em situação regular e especialização em Odontogeriatría.

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO Cirurgião Dentista Odontogeriatra, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.